



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL, SAD, CAPS, ORDENS JUDICIAIS, ESF'S E UBS'S.

FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO UNITÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 23h59min DO DIA 03/10/2024
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 09h30min (UTC-3) DO DIA 04/10/2024
EXCLUSIVO ME/EPP – LC123/2006	NÃO
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SIM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DA ARP (A CONTAR DA INTIMAÇÃO)	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 meses (com possibilidade de prorrogação por igual período)
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO (A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO)	Conforme Termo De Referência
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex: R\$00,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br . Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.caratinga.mg.gov.br>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)*.

Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga/MG – 35.302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 017/2024.

1 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, SAD, CAPS, Ordens Judiciais, ESF's e UBS's.

1.2. A descrição dos itens da presente licitação consta do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 - Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



mais das situações a seguir:

2.2.1 - que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2 - os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3 - as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

2.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 - a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de "robôs" no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 - valor unitário do item;

4.1.1.1 - A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 4.1.2 - Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);
- 4.1.3 - Modelo/versão (se aplicável);
- 4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.
- 5.2 - Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."
- 5.2.1.1 - Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.
- 5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.
- 5.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.
- 5.11 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.
- 5.12 - O modo de disputa adotado será o "aberto".
- 5.13 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do "empate ficto" de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

5.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

5.22.4 - O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

5.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.1 - Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

6.2 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme exigência deste Edital.

6.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.5.1 - Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

6.5.2 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

6.5.3 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.5.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.7.2 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

6.7.3 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7.4 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.7.5 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

6.7.6 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

6.7.7 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7.8 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.7.9 - Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

6.8 - Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

7.1.2 - O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

7.1.3 - O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes

7.2. - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 - Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.4 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5 - Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

7.5.1 - Habilitação Jurídica:

7.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

7.5.2.1 - Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

7.5.2.2 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

7.5.2.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

7.6.1. Em relação à qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

7.6.2. Em relação à qualificação Técnica:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.6.2.1 Alvará expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

7.6.2.2 CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

7.6.2.3 Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

7.6.2.4 Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.

7.6.2.5 Caso a Autorização de Funcionamento Especial expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado;

7.7 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

7.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

7.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

8.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 8.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

8.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 15 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6 - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8 - Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;

8.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

8.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

9.3 - A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.

10.2 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;

10.3 - A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais substanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

10.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

10.5 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e do Regulamento Próprio mencionado no preâmbulo.

11.2. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DOS AGENTES DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Caberá à secretaria gestora da contratação, por meio de sua autoridade competente, as seguintes obrigações:

13.1.1 Indicar, em tempo hábil, em forma de termo presente no Anexo VI, agente público para a realização da fiscalização administrativa da contratação, devendo o selecionado ser devidamente comunicado e capacitado pela gestora.

13.1.2 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual;

13.1.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.1.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.1.5 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

13.1.6 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;

13.1.7 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.1.8 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

13.1.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

13.1.10 Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato;

13.2 Caberá ao agente de fiscalização da contratação as seguintes obrigações:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 13.2.1 Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo licitatório e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- 13.2.2 Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- 13.2.3 Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- 13.2.4 Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- 13.2.5 Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- 13.2.6 Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- 13.2.7 Resposabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes.
- 13.3 Não caberá a esta Superintendência de Contratos e Licitações, e a seus departamentos, responsabilizar-se por erros de gestão, execução construtual e liquidação de valores que venham a ser realizados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.

14.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.

14.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

14.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacques Dorigheto
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

Aquisição de medicamentos destinados para atendimento a população do município de Caratinga dentro da assistência farmacêutica na atenção básica nas unidades dos CAPS, SAD e ordens judiciais.

1.2. Objetivos da Contratação

Aquisição desse material é importante para manter o tratamento dos pacientes com indicação medica através de receituário objetivado os tratamentos necessários para total reabilitação ou manutenção da saúde do paciente afim de que possa ser reintroduzido dentro de um contexto social ou atividades de produção econômica.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

O maior interesse público é o bem estra do paciente em tratamento e de seus familiares evitando aumento de gastos para o município.

1.4. Impacto Esperado

Redução do tempo de tratamento dos pacientes ou da gravidade da doença do paciente com menos gastos de matérias para tratamento.

1.5. Responsabilidade Social

Melhora na qualidade vida dos pacientes e familiares.

1.6. Análise de contratações anteriores

Em contratações anteriores a qualidade das compras e das aquisições de medicamentos não apresentaram grandes contratempos ou intercorrências que reduzissem a qualidade das dispensações de medicamentos a população em geral.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Atender todas as exigências firmadas em lei para o fornecimento dos itens desejados.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

As quantidades relacionadas foram feitas baseadas no quantitativo dispensados aos usuários no ano anterior fornecido pela unidade farmacêutica que faz a dispensação dos medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	OBS.	UNID	QUANT
01.	ACETAZOLAMIDA 250 MG	ORD JDC	COMP	800
02.	ACETILCISTEINA 20MG/ML FR 100ML XAROPOE		FRAC	8.000
03.	ACICLOVIR 200 MG COMP.		COMP	10.000
04.	ACIDO ASCORBICO 100/MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	jan/25	AMPO	300
05.	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS 30 ML		FRAC	9.000
06.	ACIDO FÓLICO 5MG COMP		COMP	200.000
07.	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	1/2502 5	AMPO	3.000
08.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO SODIO) 250MG CP		COMP	300.000
09.	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG FRC	ORD JDC	FRAC	50
10.	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA		AMPO	200
11.	AGUA DESTILADA 10 ML		AMPO	8.000
12.	AGUA PARA INJECAO 0 N/A SOLUCAO INJETAVEL 1000ML	jan/25	FRAS	200
13.	ALBENDAZOL 400MG COMP		COMP	50.000
14.	ALBENDAZOL 40MG/ML LIQ.		FRAC	2.000
15.	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 50ML BOLSA		BOLS	200
16.	ALECTINIBE 150 MG	ORD JDC	COMP	3.600
17.	ALOPURINOL 300 MG	ORD JDC	COMP	3.000
18.	ALPRAZOLAM 2 MG	ORD JDC	COMP	2.000
19.	AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL 2 ML	jan/25	AMPO	200
20.	AMIODARONA 100 MG		COMP	2.000
21.	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA		AMPO	300

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

22.	AMITRIPITILINA 25MG COMP.		COMP	300.000
23.	AMOX+CLAV 50MG+12MG/ML LIQ.		FRAC	1.000
24.	AMOXICILINA 1000 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG PO LIOFILICO INJETAVEL FRASCO /AMPOLA		AMPO	1.000
25.	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 150 ML		FRAC	8.000
26.	AMOXICILINA 500MG COMP.		COMP	250.000
27.	ANLODIPINO 5MG COMP.		COMP	250.000
28.	APIXABANA 5 MG	ORD JDC	COMP	2.000
29.	ASPIRINA PREVENTE 100 MG	ORD JDC	COMP	2.500
30.	ASS INF 100MG COMP		COMP	300.000
31.	ATROPINA 0.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	jan/25	AMPO	200
32.	AZATIOPRINA 50 MG	ORD JDC	COMP	2.500
33.	AZITROMICINA 600MG/15ML LIQ.		FRAC	8.000
34.	AZITROMOCINA 500 mg		COMP	150.000
35.	BACLOFENO 10 MG	ORD JDC	COMP	16.000
36.	BAMIFILINA 300 MG	ORD JDC	COMP	2.000
37.	BELIMUMABE 400 MG PO	ORD JDC	FRAS	30
38.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI AMPOLA		AMPO	5.000
39.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLA		AMPO	5.000
40.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30 MG NESINA PIO	ORD JDC	COMP	800
41.	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 25% LOÇÃO		FRC	5.000
42.	BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	200
43.	BIMATOPROSTA RC (LUMIGAM RC)0,3MG /ML C/ 3 ML	ORD JDC	FRAC	80
44.	BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML		AMPO	3.000
45.	BRINZOLAMIDA 5 ML (AZOPT)		FRAC	100
46.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS	jan/25	FRAC	1.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



47.	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML		AMPO	15.000
48.	BUPROPIONA 150MG		COMP	4.000
49.	CALCIO/VITAMINA D 600/400 MG	ORD JDC	COMP	1.800
50.	CANABIDIOL 200 MG/ML 30 ML	ORD JDC	FRAS	40
51.	CAPTOPRIL 25MG		COMP	200.000
52.	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.		COMP	300.000
53.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQ.		FRAC	5.000
54.	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP.		COMP	150.000
55.	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500MG+200UI		COMP	100.000
56.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.		COMP	250.000
57.	CARMELOSE SODICA 5MG/ML 10 ML (colírio)	ORD JDC	FRAC	150
58.	CEFALEXINA 250MG/5ML		FRAC	6.000
59.	CEFALEXINA 500MG COMP.		COMP	200.000
60.	CEFTAZIDIMA 1000 MG PO LIFILIZAVEL injetavel frasco/ampola		FRAC	2.000
61.	CEFTRIAXONA 1000 MG PO INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE 3,5 ML (LIDOCAINA 1%) FRACO/AMPOLA	jan/25	AMPO	1.000
62.	CEFTRIAXONA 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA APRESENTAÇÃO EV/IM		FRAC	3.000
63.	CETOCAONAZOL 200MG COMP.		COMP	50.000
64.	CETOCONAZOL 20mg/g creme		TUBO	5000
65.	CETOPROFENO 50 MG/ML PO LIOFILO INJETAVEL 2ML FRASCO / AMPOLA	jan/21	AMPO	3.000
66.	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	jan/25	AMPO	4.000
67.	CIANOCOBALAMINA 1000MCG NJETAVEL 2ML AMPOLA	jan/25	AMPO	2.000
68.	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG INJETAVELCOM 3 AMPOLAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + 3 AMPOLAS COM 1ML DE DILUENTE		AMPO	1.000
69.	CICLOSPORINA 100 MG	ORD JDC	COMP	900

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



70.	CILOSTAZOL 50 MG	ORD JDC	COMP	900
71.	CIMETIDINA 300MG/2ML AMP		AMPO	3.000
72.	CIPROFIBRATO 100MG	ORD JDC	COMP	1.500
73.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML		BOLS	2.000
74.	CIPROFLOXACINO 500MG		COMP	100.000
75.	CITALOPRAM 20MG COMP.		COMP	250.000
76.	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA		AMPO	3.000
77.	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA GELATINOSA	jan/25	COMP	300
78.	CLOBAZAN 10 MG (URBANIL)	ORD JDC	COMP	2.500
79.	CLOBAZAN 20mg	ORD JDC	COMP	2.500
80.	CLOMIPRAMINA 25 mg		COMP	350.000
81.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS		FRAC	8.000
82.	CLONAZEPAM 2MG COMP.		COMP	300.000
83.	CLOPIDOGREL 75 MG	ORD JDC	COMP	2.000
84.	CLOR. CLOMIPRAMINA 10MG COMP.		COMP	300.000
85.	CLOR. CLOMIPRAMINA 25MG COMP.		COMP	250.000
86.	CLOR. FLUOXETINA 20MG COMP.		COMP	300.000
87.	CLOR. NORTRIPITILINA 25MG COMP.		COMP	250.000
88.	CLOR. NORTRIPITILINA 50MG COMP.		COMP	300.000
89.	CLOR. PROPANOLOL 40MG COMP		COMP	200.000
90.	CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	1.000
91.	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	jan/25	FRAC	500
92.	CLORETO DE SODIO 0,9 % 100 ml		FRAC	15.000
93.	CLORETO DE SODIO 0,9 % 1000 ml		FRAC	1.000
94.	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML		FRAC	15.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

95.	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML		FRAC	12.000
96.	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	5.000
97.	CLORETO DE SODIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	1.000
98.	CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	3.000
99.	CLORID. METFORMINA 850MG COMP.		COMP	200.000
100.	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG COMP.		COMP	300.000
101.	CLORIDRATO DE DEXMEDETONIDINA 100 MCR /ML	jan/25	AMPO	2.000
102.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20mg/g 30G gel	jan/25	TUBO	7.500
103.	CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG MR (NEOVANGE MR)	ORD JDC	COMP	2.000
104.	CLORPROMAZINA 100MG COMP.		COMP	300.000
105.	CLORPROMAZINA 25MG COMP.		COMP	300.000
106.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP		AMPO	3.000
107.	CLOZAPINA 100 MG	ORD JDC	COMP	900
108.	CLUCOSAMINA + CONDRITINA 1,5/1,2 G CONDOFLEX	ORD JDC	SACH	1.350
109.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA 30G	jan/25	BISN	500
110.	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30G	jan/25	BISN	500
111.	COLECALCIFEROL 50.000UI	ORD JDC	COMP	500
112.	DABIGATRANA 110 MG	ORD JDC	COMP	600
113.	COMPLEXO B ASSOCIACAO SOLUCAO INJETAVEL 2ML	jan/25	AMPO	4.000
114.	DAPAGLIFLOZINA+ CLOL. DE METFORMINA 5/1000 XIGDUO XR	ORD JDC	COMP	2.000
115.	DAPAGLIFOSINA 10 MG	ORD JDC	COMP	1.500
116.	DARATUMUMABE 400 MG	ORD JDC	AMPO	15
117.	DARIFENACINA 7,5 MG (ENABLEX)	ORD JDC	COMP	3.000
118.	DEPAKOT ER 500mg	ORD JDC	COMP	3.000
119.	DESVENLAFAXINA 100MG COMP.	ORD JDC	COMP	2.000
120.	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	ORD JDC	COMP	2.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

121.	DEXAMETASONA 0,1% 15 g creme		TUBO	10.000
122.	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ ML COM 2,5 ML		AMPO	6.000
123.	DEXAMETAZONA 4 MG	ORD JDC	COMP	1.000
124.	DIAZEPAM 10MG		COMP	300.000
125.	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2ML		AMPO	7.000
126.	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP.		COMP	200.000
127.	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP		AMPO	3.000
128.	DIGOXINA 0,25 COMP.		COMP	50.000
129.	DIOVAN ANLO 320/5 MG (MARCA EXIGIDA)	ORD JDC	COMP	800
130.	DIPIRONA 500 mg / ml gotas		FRAC	10.000
131.	DIPIRONA 500MG COMP.		COMP	300.000
132.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ml 2ML		AMPO	7.000
133.	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina Multilab 50mg/mL + 50mg/mL, caixa com 10 ampolas com 1mL de solução de uso intravenoso		AMPO	400
134.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPO	1.000
135.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	jan/25	AMPO	300
136.	DOXICICLINA 100MG		COMP	5.000
137.	DROPERIDOL 2.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA		AMPO	200
138.	DULOXETINA 30 MG	ORD JDC	COMP	700
139.	DULOXETINA 60 MG	ORD JDC	COMP	700
140.	EMPAGLIFLOZINA + LIMAGLIPTINA 10/5 (GLIXAMBI)	ORD JDC	COMP	1.500
141.	EMPAGLIFOZINA ,LINAGLIPTINA 25/5 MG	ORD JDC	COMP	700
142.	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADAS	jan/25	SERI	200
143.	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,6ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADA	jan/25	SERI	200

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



144.	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADAS		SERI	3.000
145.	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,8ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADAS	jan/25	SERI	200
146.	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML		AMPO	1.000
147.	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO		COMP	100.000
148.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP		AMPO	4.000
149.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML	jan/25	AMPO	5.200
150.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ORD JDC	COMP	600
151.	ETNILESTRADIOL+LEVOGESTREL 0,03MG+0,15MG		COMP	50.000
152.	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	jan/25	AMPO	300
153.	EZETIMIBA 10 MG (ZETIA)	ORD JDC	COMP	2.000
154.	FENITOINA 100MG COMP		COMP	200.000
155.	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA		AMPO	1.000
156.	FENOBARBITAL 100MG COMP.		COMP	250.000
157.	FENTANILA 50 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML F		FRAS	1.000
158.	FENTANILA 8,4 MG (DUROGESIC) ADESIVO TRANSDERMICO UNIDADE		UNID	200
159.	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	jan/25	AMPO	1.000
160.	FLUCONAZOL 150MG COMP.		COMP	50.000
161.	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	jan/25	BOLS	200
162.	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	jan/25	AMPO	300
163.	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML LIQ.		FRAC	5.000
164.	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO +CALCIFEROL 600/400		COMP	2.000
165.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	jan/25	AMPO	3.000
166.	FUROSEMIDA 40MG COMP.		COMP	200.000
167.	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML		AMPO	8.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

168.	GALVUS 50/850 MG	ORD JDC	COMP	1.700
169.	GALVUS MET 50/1000 MG (MARCA EXIGIDA)	ORD JDC	COMP	1.700
170.	GAPAPENTINA 300 mg	ORD JDC	COMP	7.000
171.	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	jan/25	BOLS	300
172.	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP		COMP	200.000
173.	GLICAZIDA 30MG COMP.	ORD JDC	COMP	3.000
174.	GLICAZIDA 60MG COMP.	ORD JDC	COMP	3.000
175.	GLICINATO FERROCO 500 MG NEUTROFER	ORD JDC	COMP	800
176.	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML		AMPO	400
177.	GLICOSE 25% AMP 10 ML		AMPO	5.000
178.	GLICOSE 50% AMP 10 ML	jan/25	AMPO	5.000
179.	GLIFAGE XR 500 MG	ORD JDC	COMP	600
180.	GLIMEPERIDA 4 MG		COMP	2.000
181.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	jan/25	AMPO	8.000
182.	HALOPERIDOL 5MG COMP.		COMP	300.000
183.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG		AMPO	2.500
184.	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25ML AMPOLA	jan/25	AMPO	2.000
185.	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO/AMPOLA	jan/25	AMPO	100
186.	HIDRALAZINA 50 MG	ORD JDC	COMP	700
187.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP		COMP	200.000
188.	HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL 10 ML	jan/25	FRAS	5.000
189.	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL 10 ML	jan/25	FRAS	3.000
190.	HIDROXZINA 2mg/ml solução oral LIQ	ORD JDC	FRAC	5.000
191.	HUMALOG 100 UI	ORD JDC	FRAS	50
192.	IBUPROFENO 600MG COMP		COMP	250.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

193.	IBUPROFENO SOL GOTAS 100MG/ML		FRAC	6000
194.	IMIPRAMINA 25MG COMP	XXXXX	COMP	300.000
195.	INSULINA HUMANA NPH 10 ML 100UI/ML	jan/25	FRAC	100
196.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml 10 ml	jan/25	FRAC	100
197.	INSULINA LANTUS 10 ML		FRAC	150
198.	PALIPERIDONA INVEGA SUSTENA 100 MG 1,0 ML	ORD JDC	AMPO	40
199.	PALIPERIDONA INVEGA SUSTENA 150 MG 1,5 ML	ORD JDC	AMPO	40
200.	ITRACONAZOL 100MG COMP		COMP	1.000
201.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML FRASCO	jan/21	FRAC	2.000
202.	LAMOTRIGINA 100MG COMP	ORD JDC	COMP	3.000
203.	LAMOTRIGINA 25MG COMP	ORD JDC	COMP	3.000
204.	Lamotrigina 50 mg		COMP	3.000
205.	LERCANIDIPINO 10 MG	ORD JDC	COMP	900
206.	LEVODOPA +BENZERAMIDA 200+50MG COMP		COMP	100.000
207.	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG		COMP	60.000
208.	LEVOFLOXACINO 750 MG		COMP	2.000
209.	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP		COMP	250.000
210.	LEVOTIROXINA 100MG COMP		COMP	50.000
211.	LEVOTIROXINA 25MG COMP		COMP	50.000
212.	LEVOTIROXINA 50MG COMP		COMP	50.000
213.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCOM 20 ML		FRAC	2.000
214.	LIDOCAINA 20 mg + EPINEFRINA 5 MCG/ml 20 ml		FRAC	600
215.	LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENVANCE)	ORD JDC	COMP	5.000
216.	LISDEXANFETAMINA 70 MG (VENVANCE)	ORD JDC	COMP	5.000
217.	LORAZEPAM 2 MG	ORD JDC	COMP	3.000
218.	LOSARTANA 50 MG	ORD JDC	COMP	1.500

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

219.	LURASIDONA 40 MG LATUDA	ORD JDC	COMP	900
220.	MACROGOL 8,5 GR LAXANTE ORAL		SACH	2.000
221.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML XPE		FRAC	10.000
222.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA 2MG COMP		COMP	200.000
223.	MANITOL 200 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML	jan/25	FRAC	500
224.	MEBENDAZOL 100MG COMP		COMP	30.000
225.	MEBENDAZOL LIQ 30 ML		FRAC	2.000
226.	MEROPENEM 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL		FRAS	3.000
227.	METADONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	jan/25	AMPO	1.000
228.	METILDOPA 500MG COMP	ORD JDC	COMP	5.000
229.	METILFENIDATO 10 mg	ORD JDC	COMP	2.000
230.	METILFENIDATO 18 mg	ORD JDC	COMP	2.000
231.	METILFENIDATO 36 MG	ORD JDC	COMP	1.000
232.	METOCLOPRAMIDA 5 mg/ml injetavel 2ml		AMPO	500
233.	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	jan/25	AMPO	500
234.	METOPROLOL 50 mg	ORD JDC	COMP	5.000
235.	METRONIDAZOL 100MG/G VAGINAL		TUBO	8.000
236.	METRONIDAZOL 250MG COMP		COMP	150.000
237.	METRONIDAZOL 40MG/ML LIQ. 100 ML		FRAC	3.000
238.	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML	jan/25	BOL/ FRA	2.000
239.	MICOFENOLACO DE MOFETILA 500MG	ORD JDC	COMP	2.000
240.	MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL 80 GR		TUBO	8.000
241.	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA		AMPO	1.000
242.	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA		AMPO	2.000
243.	MIRTAZAPINA 30 MG	ORD JDC	COMP	800
244.	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO		COMP	3.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

245.	MORFINA 10 mg/ml INJETAVEL 1ml		AMPO	5.000
246.	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO		COMP	3.000
247.	NALOXONA 0.4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	jan/25	AMPO	500
248.	NALTREXONA 50 MG COMP		COMP	30.000
249.	NEOMICINA + BACITRACINA 20 GR Pomada		TUBO	10.000
250.	NIMESULIDA 100MG COMP		COMP	200.000
251.	NINTEDANIBE 150mg	ORD JDC	COMP	4.500
252.	NISTATINA 100.000UICR		TUBO	10.000
253.	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML		AMPO	1.000
254.	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML		COMP	5.000
255.	OLANZAPINA 5 mg	ORD JDC	COMP	2.000
256.	OMEPRAZOL 20MG COMP		COMP	250.000
257.	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILO + DILUENTE INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		COMP	4.000
258.	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML	jan/25	AMPO	3.000
259.	OXACILINA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		AMPO	1.000
260.	ONDANSETRONA 8 MG	ORD JDC	COMP	1.600
261.	OXACICLINA 500 mg PO LIFILIZAVEL		FRAS	1.000
262.	OXIBUTINA 5 mg		COMP	11.000
263.	PARACETAMOL 200MG GTS		FRAS	10.000
264.	PARACETAMOL 500MG COMP		COMP	250.000
265.	PARACETAMOL+CODEINA 500/30	ORD JDC	COMP	1.200
266.	PERICIAZINA 1% 20 ML SOLUÇÃO	ORD JDC	FRAS	3.000
267.	PETIDINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA		AMPO	200
268.	PIOGLITAZONA 30 MG	ORD JDC	COMP	2.000
269.	PIPERACILINA 4000MG + TAZOBACTAM 500MG PO LIOFILO		FRAS	2.000
270.	POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900 MG/G SORCAL	ORD JDC	ENVE	2.000
271.	POLIMIXINA B 500000 UI PO LIOFILO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA		AMPO	2.000
272.	PREDNISONA 20MG COMP		COMP	200.000
273.	PREDNISONA 5MG COMP		COMP	100.000
274.	Probiótico em pó para equilíbrio da flora intestinal, contendo no mínimo 3 tipos de cepa. Embalagem: sachê com no mínimo 1 grama, constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações		SACH	2.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

275.	PREGABALINA 75 MG	ORD JDC	COMP	3.000
276.	PROMETAZINA 25 MG /ML 2ml		AMPO	7000
277.	PROMETAZINA 25MG COMP		COMP	200.000
278.	QUIETIAPINA 25MG COMP		COMP	1.500
279.	RINGER LACTADO SOLUCAO INJETAVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA).		BOLS/FRA S	2.000
280.	RISPERIDONA 1MG/ML LIQ 30ML		FRAS	3.000
281.	RISPERIDONA 2MG	ORD JDC	COMP	1.000
282.	RISPERIDONA 3 MG	ORD JDC	COMP	1.000
283.	RIVAROXABANA 10 mg	ORD JDC	COMP	1.500
284.	RIVAROXABANA 15 MG	ORD JDC	COMP	1.500
285.	RIVAROXABANA 20 mg		COMP	1.500
286.	ROSOVASTATINA 10 MG	ORD JDC	COMP	2.000
287.	ROSUVASTATINA20 MG	ORD JDC	COMP	2.000
288.	SABUTAMOL 100MCG AEROSOL		FRAS	10.000
289.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA		AMPO	5.000
290.	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51	ORD JDC	COMP	2.000
291.	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG	ORD JDC	COMP	2.800
292.	SAIS DE REIDRATAÇÃO PO REIDRATAÇÃO		ENVE	50.000
293.	SERTRALINA 100 MG	ORD JDC	COMP	1.500
294.	SERTRALINA 50MG COMP.	ORD JDC	COMP	2.000
295.	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML	ORD JDC	FRAS	250
296.	SINVASTATINA 10MG COMP.		COMP	250.000
297.	SINVASTATINA 20MG COMP.		COMP	300.000
298.	SINVASTATINA 40MG COMP.		COMP	50.000
299.	SOMALGIN CARDIO 100MG+30MG+15MG	ORD JDC	COMP	2.000
300.	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		FRAS	2.000
301.	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML LIQ.		FRAS	2.000
302.	SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP		COMP	100.000
303.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G UNIDADE		TUBO	2.000
304.	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG/G POMADA 400 g		POTE	5.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

305.	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA		AMPO	400
306.	SULFATO FERROSO :109 MG DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR);		COMP	200.000
307.	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS		FRAS	5.000
308.	SUXAMETONIO 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		AMPO	100
309.	TADALAFINA 20 MG	ORD JDC	COMP	600
310.	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 5 ML (BRITENS)	ORD JDC	FRAS	100
311.	TEGRETOL CR 200 MG	ORD JDC	COMP	1.500
312.	TERIPARATIDA 250 MG/ML FORTEO	ORD JDC	CANT	50
313.	TESTOSTERONA 250MG/ML 4ML	ORD JDC	AMPO	100
314.	TETRAIDROCANABINOL + CANABIDIOL 1500 CBD + 45 THC NABIX	ORD JDC	FRAS	150
315.	TEZEPELUMABE 210 MG 1.91 ML	ORD JDC	SERI	50
316.	TIAMINA 100 mg 1 ml injetavel		AMPO	300
317.	TIZANIDINA 2 MG	ORD JDC	COMP	3.000
318.	TOPIRAMATO 100MG COMP		COMP	2.000
319.	TOPIRAMATO 25MG COMP		COMP	1.500
320.	TOPIRAMATO 50MG COMP		COMP	100.000
321.	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO		COMP	2.000
322.	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL 2ML		AMP	2.000
323.	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO		FRAS	3.000
324.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML 2,5 TRAVATAN	ORD JDC	FRAS	30
325.	TRAZODONA 50 MG	ORD JDC	COMP	800
326.	TRAZODONA 50 MG HCL	ORD JDC	FRAS	1.500
327.	TRILEPTAL 6 % 100 ML	ORD JDC	FRAS	800
328.	VALPROTO DE SODIO 500 MG		COMP	2.000
329.	VALSARTANA 160 MG	ORD JDC	COMP	1.000
330.	VALSARTANA 320 MG COMP		COMP	2.000
331.	VANCOMICINA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL	ORD JDC	FRAS	3.000
332.	VITAMINA D 2.000 ui		COMP	100.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

333.	VITAMINA D GTS	ORD JDC	FRAS	300
334.	CEFEPIMA 2000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		AMP	3.000
335.	CIMETIDINA 150 MG 2ML OU 300MG/2ML		AMP	2.000
336.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	6.000
337.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	3.000
338.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	3.000
339.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	3.000
340.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA		AMP	2.000
341.	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS.		UND	1.000
342.	DEGERMANTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML FRASCO		FRC	20
343.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML		AMP	1.00
344.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 %, SOLUÇÃO ALCOOLICA. USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 100 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL		FRC	1.000
345.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE). USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 30 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL		FRC	500
346.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE). USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 100 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL		FRC	500
347.	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA		AMP	500
348.	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA		AMP	500
349.	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5.631G/8G GRANULADO ENVELOPE		ENV	200
350.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250 ML FRASCO		FRC	500
351.	HIDROGEL (SEM ALGINATO) BISNAGA 85G UNIDADE		BIS	500
352.	HIDROGEL 30G BISNAGA UNIDADE C/ ALGINATO		BIS	500
353.	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA		BOL	2.000,0 0
354.	LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 5MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML FRASCO		AMP	300
355.	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900 MG/G PO PARA SUSPENSAO 30G ENVELOPE		ENV	500
356.	PROBIÓTICO EM PÓ PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 3 TIPOS DE CEPA. EMBALAGEM: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1 GRAMA, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.		SCH	3.000

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



357.	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	3.000
358.	SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	2.000
359.	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA).		BOL	5.000
360.	DIMENIDRINATO 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG E FRUTOSE 100 MG SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA		AMP	300

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Baseado no movimento anterior e na pesquisa de preço de mercado do material a ser adquirido.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação encontra-se presente no relatório emitido pelo Departamento Municipal de Compras

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O propósito principal é o atendimento da população em geral, que necessita do uso contínuo destes produtos da melhor forma possível com um produto de qualidade e que tenha valor que não seja demasiadamente oneroso aos cofres públicos.

Contudo também é necessário que os agentes públicos que trabalham nesta área desde a solicitação para compra de tais produtos atem a entrega ao consumidor final tenha conhecimento o mínimo de como receber, conferi e estocar, para que não haja perda ou danos dos mesmos.

Para que não exista falhas na aquisição e manutenção de estoque razoável evitando que ocorra desabastecimento será necessário acompanhe todas as etapas da aquisição dos produtos inclusive dos contatos com fornecedores visando previsão de futuras entregas

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como o consumo será conforme a necessidade é possível que aumente com a entrada de novos usuários ou diminua com saída ou cura, por isso a aquisição parcelada ou conforme a necessidade seria mais conveniente pois comprar tudo de uma só vez acarretaria em excesso de estoque e indisponibilidade de área para armazenagem ocorrendo e risco de perda de material.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O resultado é a melhora na qualidade de vida dos pacientes e parentes tanto físico como psicologicamente que fazem uso do material pretendido, reduzindo o tempo de tratamento, acelerando a inserção do paciente no mercado de trabalho ou reduzindo o



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



tempo de cuidados com o mesmo e reduzindo custos com tratamentos prolongados.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Manter os servidores que participarão da aquisição e posterior distribuição de material a par do conteúdo do contrato de aquisição do material afim de não ter duvidas quanto a fiscalização na sua totalidade e treinamento quanto a novas regras dispostas na lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Por ser material de uso único e descartável não existe relação de interdependência com outros materiais exceto pelo de os profissionais da saúde mais próximos da família dos usuários darem assistência técnica quanto ao uso dos materiais.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Se for descartado no lixo da forma correta não terá impacto ambientais negativos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantitativos constantes deste Termo de Referência.
- 1.2.** A contratação se JUSTIFICA em razão da necessidade de a Secretaria Municipal de saúde dispensar medicamentos para diversos programas: farmácia Básica, SAD, CAPS, Unidades Básicas de Saúde e/ ou Ordem Judicial.
- 1.3.** Pela natureza dos itens licitados, os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.
- 1.6.** O objeto a ser contratado foi parcelado, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A contratação de empresa para a execução do objeto acima especificado faz-se necessária em vista que para prosseguimento do tratamento. O material mencionado nessa requisição é de fundamental o cuidado do paciente.
- 2.2.** Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3.** Em face ao objeto, o processo deve ser:
 - a)** Pregão (na forma eletrônica);
 - b)** Adoção do Sistema de Registro de Preços.
- 2.4.** Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	OBS.	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01.	ACETAZOLAMIDA 250 MG	ORD JDC	COMP	800	R\$ 0,84	R\$ 672,00
02.	ACETILCISTEINA 20MG/ML FR 100ML XAROPOE		FRAC	8.000	R\$ 25,13	R\$ 201.040,00
03.	ACICLOVIR 200 MG COMP.		COMP	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
04.	ACIDO ASCORBICO 100/MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML AMPOLA	jan/25	AMPO	300	R\$ 1,07	R\$ 321,00
05.	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS 30 ML		FRAC	9.000	R\$ 6,06	R\$ 54.540,00
06.	ACIDO FÓLICO 5MG COMP		COMP	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
07.	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	1/25025	AMPO	3.000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00
08.	ACIDO VALPROICO (VALPROATO SODIO) 250MG CP		COMP	300.000	R\$ 0,63	R\$ 189.000,00
09.	ACIDO ZOLEDRONICO 5 MG FRC	ORD JDC	FRAC	50	R\$ 644,77	R\$ 32.238,50
10.	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA		AMPO	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
11.	AGUA DESTILADA 10 ML		AMPO	8.000	R\$ 0,66	R\$ 5.280,00
12.	AGUA PARA INJECAO 0 N/A SOLUCAO INJETAVEL 1000ML	jan/25	FRAS	200	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
13.	ALBENDAZOL 400MG COMP		COMP	50.000	R\$ 3,31	R\$ 165.500,00
14.	ALBENDAZOL 40MG/ML LIQ.		FRAC	2.000	R\$ 7,19	R\$ 14.380,00
15.	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 50ML BOLSA		BOLS	200	R\$ 183,00	R\$ 36.600,00
16.	ALECTINIBE 150 MG	ORD JDC	COMP	3.600	R\$ 160,01	R\$ 576.036,00
17.	ALOPURINOL 300 MG	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
18.	ALPRAZOLAM 2 MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
19.	AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL 2 ML	jan/25	AMPO	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
20.	AMIODARONA 100 MG		COMP	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
21.	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA		AMPO	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
22.	AMITRIPITILINA 25MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,40	R\$ 120.000,00
23.	AMOX+CLAV 50MG+12MG/ML LIQ.		FRAC	1.000	R\$ 33,59	R\$ 33.590,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



24.	AMOXICILINA 1000 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200 MG PO LIOFILICO INJETAVEL FRASCO /AMPOLA		AMPO	1.000	R\$ 35,23	R\$ 35.230,00
25.	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSP 150 ML		FRAC	8.000	R\$ 6,42	R\$ 51.360,00
26.	AMOXICILINA 500MG COMP.		COMP	250.000	R\$ 0,26	R\$ 65.000,00
27.	ANLODIPINO 5MG COMP.		COMP	250.000	R\$ 0,52	R\$ 130.000,00
28.	APIXABANA 5 MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
29.	ASPIRINA PREVENTE 100 MG	ORD JDC	COMP	2.500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
30.	ASS INF 100MG COMP		COMP	300.000	R\$ 0,76	R\$ 228.000,00
31.	ATROPINA 0.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	jan/25	AMPO	200	R\$ 0,64	R\$ 128,00
32.	AZATIOPRINA 50 MG	ORD JDC	COMP	2.500	R\$ 1,32	R\$ 3.300,00
33.	AZITROMICINA 600MG/15ML LIQ.		FRAC	8.000	R\$ 19,94	R\$ 159.520,00
34.	AZITROMOCINA 500 mg		COMP	150.000	R\$ 1,15	R\$ 172.500,00
35.	BACLOFENO 10 MG	ORD JDC	COMP	16.000	R\$ 0,25	R\$ 4.000,00
36.	BAMIFILINA 300 MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
37.	BELIMUMABE 400 MG PO	ORD JDC	FRAS	30	R\$ 2.809,83	R\$ 84.294,90
38.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI AMPOLA		AMPO	5.000	R\$ 8,46	R\$ 42.300,00
39.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMPOLA		AMPO	5.000	R\$ 12,39	R\$ 61.950,00
40.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25/30 MG NESINA PIO	ORD JDC	COMP	800	R\$ 6,60	R\$ 5.280,00
41.	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 25% LOÇÃO		FRC	5.000	R\$ 5,85	R\$ 29.250,00
42.	BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	200	R\$ 1,32	R\$ 264,00
43.	BIMATOPROSTA RC (LUMIGAM RC)0,3MG /ML C/ 3 ML	ORD JDC	FRAC	80	R\$ 29,21	R\$ 2.336,80
44.	BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML		AMPO	3.000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
45.	BRINZOLAMIDA 5 ML (AZOPT)		FRAC	100	R\$ 81,94	R\$ 8.194,00
46.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS	jan/25	FRAC	1.000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
47.	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML		AMPO	15.000	R\$ 4,08	R\$ 61.200,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

48.	BUPROPIONA 150MG		COMP	4.000	R\$ 0,82	R\$ 3.280,00
49.	CALCIO/VITAMINA D 600/400 MG	ORD JDC	COMP	1.800	R\$ 0,24	R\$ 432,00
50.	CANABIDIOL 200 MG/ML 30 ML	ORD JDC	FRAS	40	R\$ 2.226,00	R\$ 89.040,00
51.	CAPTOPRIL 25MG		COMP	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
52.	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,61	R\$ 183.000,00
53.	CARBAMAZEPINA 20MG/ML LIQ.		FRAC	5.000	R\$ 6,16	R\$ 30.800,00
54.	CARBONATO DE CALCIO 500MG COMP.		COMP	150.000	R\$ 0,73	R\$ 109.500,00
55.	CARBONATO DE CALCIO+VIT D 500MG+200UI		COMP	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
56.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.		COMP	250.000	R\$ 0,88	R\$ 220.000,00
57.	CARMELOSE SODICA 5MG/ML 10 ML (colírio)	ORD JDC	FRAC	150	R\$ 20,23	R\$ 3.034,50
58.	CEFALEXINA 250MG/5ML		FRAC	6.000	R\$ 26,77	R\$ 160.620,00
59.	CEFALEXINA 500MG COMP.		COMP	200.000	R\$ 1,99	R\$ 398.000,00
60.	CEFTAZIDIMA 1000 MG PO LIFILIZAVEL injetavel frasco/ampola		FRAC	2.000	R\$ 19,31	R\$ 38.620,00
61.	CEFTRIAXONA 1000 MG PO INJETAVEL INTRAMUSCULAR + DILUENTE 3,5 ML (LIDOCAINA 1%) FRACO/AMPOLA	jan/25	AMPO	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
62.	CEFTRIAXONA 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA APRESENTAÇÃO EV/IM		FRAC	3.000	R\$ 12,93	R\$ 38.790,00
63.	CETOCAONAZOL 200MG COMP.		COMP	50.000	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
64.	CETOCONAZOL 20mg/g creme		TUBO	5000	R\$ 3,66	R\$ 18.300,00
65.	CETOPROFENO 50 MG/ML PO LIOFILO INJETAVEL 2ML FRASCO / AMPOLA	jan/21	AMPO	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
66.	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	jan/25	AMPO	4.000	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
67.	CIANOCOBALAMINA 1000MCG NJETAVEL 2ML AMPOLA	jan/25	AMPO	2.000	R\$ 33,85	R\$ 67.700,00
68.	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + PIRIDOXINA 100 MG + TIAMINA 100 MG INJETAVELCOM 3 AMPOLAS COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAMUSCULAR + 3 AMPOLAS COM 1ML DE DILUENTE		AMPO	1.000	R\$ 10,95	R\$ 10.950,00
69.	CICLOSPORINA 100 MG	ORD JDC	COMP	900	R\$ 5,82	R\$ 5.238,00
70.	CILOSTAZOL 50 MG	ORD JDC	COMP	900	R\$ 0,24	R\$ 216,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



71.	CIMETIDINA 300MG/2ML AMP		AMPO	3.000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
72.	CIPROFIBRATO 100MG	ORD JDC	COMP	1.500	R\$ 0,69	R\$ 1.035,00
73.	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML		BOLS	2.000	R\$ 25,32	R\$ 50.640,00
74.	CIPROFLOXACINO 500MG		COMP	100.000	R\$ 0,29	R\$ 29.000,00
75.	CITALOPRAM 20MG COMP.		COMP	250.000	R\$ 1,57	R\$ 392.500,00
76.	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA		AMPO	3.000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
77.	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULA GELATINOSA	jan/25	COMP	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
78.	CLOBAZAN 10 MG (URBANIL)	ORD JDC	COMP	2.500	R\$ 0,71	R\$ 1.775,00
79.	CLOBAZAN 20mg	ORD JDC	COMP	2.500	R\$ 0,89	R\$ 2.225,00
80.	CLOMIPRAMINA 25 mg		COMP	350.000	R\$ 1,47	R\$ 514.500,00
81.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS		FRAC	8.000	R\$ 6,30	R\$ 50.400,00
82.	CLONAZEPAM 2MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
83.	CLOPIDOGREL 75 MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
84.	CLOR. CLOMIPRAMINA 10MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,92	R\$ 276.000,00
85.	CLOR. CLOMIPRAMINA 25MG COMP.		COMP	250.000	R\$ 1,68	R\$ 420.000,00
86.	CLOR. FLUOXETINA 20MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,63	R\$ 189.000,00
87.	CLOR. NORTRIPITILINA 25MG COMP.		COMP	250.000	R\$ 0,94	R\$ 235.000,00
88.	CLOR. NORTRIPITILINA 50MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 1,26	R\$ 378.000,00
89.	CLOR. PROPRANOLOL 40MG COMP		COMP	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
90.	CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
91.	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	jan/25	FRAC	500	R\$ 18,93	R\$ 9.465,00
92.	CLORETO DE SODIO 0,9 % 100 ml		FRAC	15.000	R\$ 6,94	R\$ 104.100,00
93.	CLORETO DE SODIO 0,9 % 1000 ml		FRAC	1.000	R\$ 10,93	R\$ 10.930,00
94.	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML		FRAC	15.000	R\$ 7,47	R\$ 112.050,00
95.	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML		FRAC	12.000	R\$ 9,17	R\$ 110.040,00
96.	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	5.000	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



97.	CLORETO DE SODIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
98.	CLORETO DE SODIO 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	jan/25	AMPO	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00
99.	CLORID. METFORMINA 850MG COMP.		COMP	200.000	R\$ 4,02	R\$ 804.000,00
100.	CLORIDRATO BIPERIDENO 2MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,41	R\$ 123.000,00
101.	CLORIDRATO DE DEXMEDETONIDINA 100 MCR /ML	jan/25	AMPO	2.000	R\$ 35,75	R\$ 71.500,00
102.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20mg/g 30G gel	jan/25	TUBO	7.500	R\$ 7,56	R\$ 56.700,00
103.	CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG MR (NEOVANGE MR)	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
104.	CLORPROMAZINA 100MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,67	R\$ 201.000,00
105.	CLORPROMAZINA 25MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,59	R\$ 177.000,00
106.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMP		AMPO	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
107.	CLOZAPINA 100 MG	ORD JDC	COMP	900	R\$ 6,58	R\$ 5.922,00
108.	CLUCOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2 G CONDOFLEX	ORD JDC	SACH	1.350	R\$ 2,99	R\$ 4.036,50
109.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA 30G	jan/25	BISN	500	R\$ 12,63	R\$ 6.315,00
110.	COLAGENASE 0,6 U/G BISNAGA 30G	jan/25	BISN	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
111.	COLECALCIFEROL 50.000UI	ORD JDC	COMP	500	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
112.	DABIGATRANA 110 MG	ORD JDC	COMP	600	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
113.	COMPLEXO B ASSOCIACAO SOLUCAO INJETAVEL 2ML	jan/25	AMPO	4.000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
114.	DAPAGLIFLOZINA+ CLOL. DE METFORMINA 5/1000 XIGDUO XR	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00
115.	DAPAGLIFOSINA 10 MG	ORD JDC	COMP	1.500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
116.	DARATUMUMABE 400 MG	ORD JDC	AMPO	15	R\$ 3,16	R\$ 47,40
117.	DARIFENACINA 7,5 MG (ENABLEX)	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
118.	DEPAKOT ER 500mg	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
119.	DESVENLAFAXINA 100MG COMP.	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
120.	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
121.	DEXAMETASONA 0,1% 15 g creme		TUBO	10.000	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
122.	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ ML COM 2,5 ML		AMPO	6.000	R\$ 5,79	R\$ 34.740,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

123.	DEXAMETAZONA 4 MG	ORD JDC	COMP	1.000	R\$ 3,16	R\$ 3.160,00
124.	DIAZEPAM 10MG		COMP	300.000	R\$ 0,42	R\$ 126.000,00
125.	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2ML		AMPO	7.000	R\$ 1,30	R\$ 9.100,00
126.	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP.		COMP	200.000	R\$ 0,33	R\$ 66.000,00
127.	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP		AMPO	3.000	R\$ 1,61	R\$ 4.830,00
128.	DIGOXINA 0,25 COMP.		COMP	50.000	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
129.	DIOVAN ANLO 320/5 MG (MARCA EXIGIDA)	ORD JDC	COMP	800	R\$ 156,92	R\$ 125.536,00
130.	DIPIRONA 500 mg / ml gotas		FRAC	10.000	R\$ 4,12	R\$ 41.200,00
131.	DIPIRONA 500MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,47	R\$ 141.000,00
132.	DIPIRONA SODICA 500 MG/ml 2ML		AMPO	7.000	R\$ 2,62	R\$ 18.340,00
133.	Dimenidrinato + Cloridrato De Piridoxina Multilab 50mg/mL + 50mg/mL, caixa com 10 ampolas com 1mL de solução de uso intravenoso		AMPO	400	R\$ 29,19	R\$ 11.676,00
134.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		AMPO	1.000	R\$ 11,79	R\$ 11.790,00
135.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	jan/25	AMPO	300	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
136.	DOXICICLINA 100MG		COMP	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
137.	DROPERIDOL 2.5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA		AMPO	200	R\$ 10,56	R\$ 2.112,00
138.	DULOXETINA 30 MG	ORD JDC	COMP	700	R\$ 1,52	R\$ 1.064,00
139.	DULOXETINA 60 MG	ORD JDC	COMP	700	R\$ 2,97	R\$ 2.079,00
140.	EMPAGLIFLOZINA + LIMAGLIPTINA 10/5 (GLIXAMBI)	ORD JDC	COMP	1.500	R\$ 19,37	R\$ 29.055,00
141.	EMPAGLIFOZINA ,LINAGLIPTINA 25/5 MG	ORD JDC	COMP	700	R\$ 13,08	R\$ 9.156,00
142.	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,2ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADAS	jan/25	SERI	200	R\$ 30,07	R\$ 6.014,00
143.	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,6ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADA	jan/25	SERI	200	R\$ 34,48	R\$ 6.896,00
144.	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,4ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADAS		SERI	3.000	R\$ 33,80	R\$ 101.400,00
145.	ENOXAPARINA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 0,8ML SERINGA PREENCHIDAS GRADUADAS	jan/25	SERI	200	R\$ 36,48	R\$ 7.296,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

146.	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML		AMPO	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
147.	ESCOPOLAMINA 10 MG COMPRIMIDO		COMP	100.000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00
148.	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP		AMPO	4.000	R\$ 1,94	R\$ 7.760,00
149.	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML	jan/25	AMPO	5.200	R\$ 2,64	R\$ 13.728,00
150.	ESPIRONOLACTONA 25 MG	ORD JDC	COMP	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
151.	ETNILESTRADIOL+LEVOGESTREL 0,03MG+0,15MG		COMP	50.000	R\$ 0,42	R\$ 21.000,00
152.	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	jan/25	AMPO	300	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
153.	EZETIMIBA 10 MG (ZETIA)	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 19,17	R\$ 38.340,00
154.	FENITOINA 100MG COMP		COMP	200.000	R\$ 0,77	R\$ 154.000,00
155.	FENITOINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA		AMPO	1.000	R\$ 4,10	R\$ 4.100,00
156.	FENOBARBITAL 100MG COMP.		COMP	250.000	R\$ 0,68	R\$ 170.000,00
157.	FENTANILA 50 MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML F		FRAS	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
158.	FENTANILA 8,4 MG (DUROGESIC) ADESIVO TRANSDERMICO UNIDADE		UNID	200	R\$ 194,32	R\$ 38.864,00
159.	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	jan/25	AMPO	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
160.	FLUCONAZOL 150MG COMP.		COMP	50.000	R\$ 3,04	R\$ 152.000,00
161.	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA	jan/25	BOLS	200	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
162.	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	jan/25	AMPO	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
163.	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML LIQ.		FRAC	5.000	R\$ 13,12	R\$ 65.600,00
164.	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO +CALCIFEROL 600/400		COMP	2.000	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
165.	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	jan/25	AMPO	3.000	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
166.	FUROSEMIDA 40MG COMP.		COMP	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
167.	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML		AMPO	8.000	R\$ 7,38	R\$ 59.040,00
168.	GALVUS 50/850 MG	ORD JDC	COMP	1.700	R\$ 3,83	R\$ 6.511,00
169.	GALVUS MET 50/1000 MG (MARCA EXIGIDA)	ORD JDC	COMP	1.700	R\$ 4,07	R\$ 6.919,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



170.	GAPAPENTINA 300 mg	ORD JDC	COMP	7.000	R\$ 0,78	R\$ 5.460,00
171.	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	jan/25	BOLS	300	R\$ 1,68	R\$ 504,00
172.	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP		COMP	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
173.	GLICAZIDA 30MG COMP.	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 0,30	R\$ 900,00
174.	GLICAZIDA 60MG COMP.	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00
175.	GLICINATO FERRO 500 MG NEUTROFER	ORD JDC	COMP	800	R\$ 2,64	R\$ 2.112,00
176.	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML		AMPO	400	R\$ 5,24	R\$ 2.096,00
177.	GLICOSE 25% AMP 10 ML		AMPO	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
178.	GLICOSE 50% AMP 10 ML	jan/25	AMPO	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
179.	GLIFAGE XR 500 MG	ORD JDC	COMP	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
180.	GLIMEPERIDA 4 MG		COMP	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
181.	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	jan/25	AMPO	8.000	R\$ 7,70	R\$ 61.600,00
182.	HALOPERIDOL 5MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,52	R\$ 156.000,00
183.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG		AMPO	2.500	R\$ 8,34	R\$ 20.850,00
184.	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 0,25ML AMPOLA	jan/25	AMPO	2.000	R\$ 7,74	R\$ 15.480,00
185.	HEPARINA 5000 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML FRASCO/AMPOLA	jan/25	AMPO	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
186.	HIDRALAZINA 50 MG	ORD JDC	COMP	700	R\$ 0,62	R\$ 434,00
187.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP		COMP	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
188.	HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL 10 ML	jan/25	FRAS	5.000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
189.	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL 10 ML	jan/25	FRAS	3.000	R\$ 7,09	R\$ 21.270,00
190.	HIDROXIZINA 2mg/ml solução oral LIQ	ORD JDC	FRAC	5.000	R\$ 6,93	R\$ 34.650,00
191.	HUMALOG 100 UI	ORD JDC	FRAS	50	R\$ 42,59	R\$ 2.129,50
192.	IBUPROFENO 600MG COMP		COMP	250.000	R\$ 0,73	R\$ 182.500,00
193.	IBUPROFENO SOL GOTAS 100MG/ML		FRAC	6000	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00
194.	IMIPRAMINA 25MG COMP	XXXXX	COMP	300.000	R\$ 0,87	R\$ 261.000,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

195.	INSULINA HUMANA NPH 10 ML 100UI/ML	jan/25	FRAC	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
196.	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ml 10 ml	jan/25	FRAC	100	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
197.	INSULINA LANTUS 10 ML		FRAC	150	R\$ 27,23	R\$ 4.084,50
198.	PALIPERIDONA INVEGA SUSTENA 100 MG 1,0 ML	ORD JDC	AMPO	40	R\$ 2.623,17	R\$ 104.926,80
199.	PALIPERIDONA INVEGA SUSTENA 150 MG 1,5 ML	ORD JDC	AMPO	40	R\$ 2.999,00	R\$ 119.960,00
200.	ITRACONAZOL 100MG COMP		COMP	1.000	R\$ 0,98	R\$ 980,00
201.	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML FRASCO	jan/21	FRAC	2.000	R\$ 8,01	R\$ 16.020,00
202.	LAMOTRIGINA 100MG COMP	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
203.	LAMOTRIGINA 25MG COMP	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
204.	Lamotrigina 50 mg		COMP	3.000	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
205.	LERCANIDIPINO 10 MG	ORD JDC	COMP	900	R\$ 2,67	R\$ 2.403,00
206.	LEVODOPA +BENZERAMIDA 200+50MG COMP		COMP	100.000	R\$ 3,79	R\$ 379.000,00
207.	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG		COMP	60.000	R\$ 3,34	R\$ 200.400,00
208.	LEVOFLOXACINO 750 MG		COMP	2.000	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
209.	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP		COMP	250.000	R\$ 0,69	R\$ 172.500,00
210.	LEVOTIROXINA 100MG COMP		COMP	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
211.	LEVOTIROXINA 25MG COMP		COMP	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
212.	LEVOTIROXINA 50MG COMP		COMP	50.000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
213.	LIDOCAINA 2% SEM VASOCOM 20 ML		FRAC	2.000	R\$ 13,89	R\$ 27.780,00
214.	LIDOCAINA 20 mg + EPINEFRINA 5 MCG/ml 20 ml		FRAC	600	R\$ 12,18	R\$ 7.308,00
215.	LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENNANCE)	ORD JDC	COMP	5.000	R\$ 12,30	R\$ 61.500,00
216.	LISDEXANFETAMINA 70 MG (VENNANCE)	ORD JDC	COMP	5.000	R\$ 17,30	R\$ 86.500,00
217.	LORAZEPAM 2 MG	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
218.	LOSARTANA 50 MG	ORD JDC	COMP	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
219.	LURASIDONA 40 MG LATUDA	ORD JDC	COMP	900	R\$ 9,08	R\$ 8.172,00
220.	MACROGOL 8,5 GR LAXANTE ORAL		SACH	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



221.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA 0,4MG/ML XPE		FRAC	10.000	R\$ 7,31	R\$ 73.100,00
222.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIDA 2MG COMP		COMP	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
223.	MANITOL 200 MG ML SOLUÇÃO INJETAVEL 250 ML	jan/25	FRAC	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
224.	MEBENDAZOL 100MG COMP		COMP	30.000	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
225.	MEBENDAZOL LIQ 30 ML		FRAC	2.000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
226.	MEROPENEM 1000 MG PO LIOFILO INJETAVEL		FRAS	3.000	R\$ 23,88	R\$ 71.640,00
227.	METADONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	jan/25	AMPO	1.000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
228.	METILDOPA 500MG COMP	ORD JDC	COMP	5.000	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
229.	METILFENIDATO 10 mg	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
230.	METILFENIDATO 18 mg	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 9,29	R\$ 18.580,00
231.	METILFENIDATO 36 MG	ORD JDC	COMP	1.000	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
232.	METOCLOPRAMIDA 5 mg/ml injetavel 2ml		AMPO	500	R\$ 1,74	R\$ 870,00
233.	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	jan/25	AMPO	500	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
234.	METOPROLOL 50 mg	ORD JDC	COMP	5.000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
235.	METRONIDAZOL 100MG/G VAGINAL		TUBO	8.000	R\$ 7,17	R\$ 57.360,00
236.	METRONIDAZOL 250MG COMP		COMP	150.000	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
237.	METRONIDAZOL 40MG/ML LIQ. 100 ML		FRAC	3.000	R\$ 8,71	R\$ 26.130,00
238.	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML	jan/25	BOL/ FRA	2.000	R\$ 4,83	R\$ 9.660,00
239.	MICOFENOLACO DE MOFETILA 500MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 5,97	R\$ 11.940,00
240.	MICONAZOL 20MG/G CR VAGINAL 80 GR		TUBO	8.000	R\$ 9,06	R\$ 72.480,00
241.	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA		AMPO	1.000	R\$ 12,09	R\$ 12.090,00
242.	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3ML AMPOLA		AMPO	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
243.	MIRTAZAPINA 30 MG	ORD JDC	COMP	800	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
244.	MORFINA 10 MG COMPRIMIDO		COMP	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
245.	MORFINA 10 mg/ml INJETAVEL 1ml		AMPO	5.000	R\$ 6,21	R\$ 31.050,00
246.	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO		COMP	3.000	R\$ 3,02	R\$ 9.060,00
247.	NALOXONA 0.4 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML	jan/25	AMPO	500	R\$ 10,65	R\$ 5.325,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



248.	NALTREXONA 50 MG COMP		COMP	30.000	R\$ 4,35	R\$ 130.500,00
249.	NEOMICINA + BACITRACINA 20 GR Pomada		TUBO	10.000	R\$ 5,11	R\$ 51.100,00
250.	NIMESULIDA 100MG COMP		COMP	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
251.	NINTEDANIBE 150mg	ORD JDC	COMP	4.500	R\$ 291,01	R\$ 1.309.545,00
252.	NISTATINA 100.000UICR		TUBO	10.000	R\$ 9,96	R\$ 99.600,00
253.	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML		AMPO	1.000	R\$ 5,92	R\$ 5.920,00
254.	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50+5 MG/ML		COMP	5.000	R\$ 18,30	R\$ 91.500,00
255.	OLANZAPINA 5 mg	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
256.	OMEPRAZOL 20MG COMP		COMP	250.000	R\$ 0,22	R\$ 55.000,00
257.	OMEPRAZOL 40 MG PO LIOFILO + DILUENTE INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		COMP	4.000	R\$ 13,20	R\$ 52.800,00
258.	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML	jan/25	AMPO	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
259.	OXACILINA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		AMPO	1.000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
260.	ONDANSETRONA 8 MG	ORD JDC	COMP	1.600	R\$ 2,06	R\$ 3.296,00
261.	OXACICLINA 500 mg PO LIFILIZAVEL		FRAS	1.000	R\$ 6,54	R\$ 6.540,00
262.	OXIBUTINA 5 mg		COMP	11.000	R\$ 1,87	R\$ 20.570,00
263.	PARACETAMOL 200MG GTS		FRAS	10.000	R\$ 2,17	R\$ 21.700,00
264.	PARACETAMOL 500MG COMP		COMP	250.000	R\$ 0,17	R\$ 42.500,00
265.	PARACETAMOL+CODEINA 500/30	ORD JDC	COMP	1.200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
266.	PERICIAZINA 1% 20 ML SOLUÇÃO	ORD JDC	FRAS	3.000	R\$ 12,03	R\$ 36.090,00
267.	PETIDINA 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA		AMPO	200	R\$ 4,87	R\$ 974,00
268.	PIOGLITAZONA 30 MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
269.	PIPERACILINA 4000MG + TAZOBACTAM 500MG PO LIOFILO		FRAS	2.000	R\$ 22,03	R\$ 44.060,00
270.	POLIESTIRENOSULFONATO DE CALCIO 900 MG/G SORCAL	ORD JDC	ENVE	2.000	R\$ 27,23	R\$ 54.460,00
271.	POLIMIXINA B 500000 UI PO LIOFILO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA		AMPO	2.000	R\$ 13,87	R\$ 27.740,00
272.	PREDNISONA 20MG COMP		COMP	200.000	R\$ 0,21	R\$ 42.000,00
273.	PREDNISONA 5MG COMP		COMP	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
274.	Probiótico em pó para equilíbrio da flora intestinal, contendo no mínimo 3 tipos de cepa. Embalagem: sachê com no mínimo 1 grama, constando: prazo de validade e com características físicas sem alterações		SACH	2.000	R\$ 6,73	R\$ 13.460,00
275.	PREGABALINA 75 MG	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
276.	PROMETAZINA 25 MG /ML 2ml		AMPO	7000	R\$ 19,17	R\$ 134.190,00
277.	PROMETAZINA 25MG COMP		COMP	200.000	R\$ 1,95	R\$ 390.000,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



278.	QUIETIAPINA 25MG COMP		COMP	1.500	R\$ 1,21	R\$ 1.815,00
279.	RINGER LACTADO SOLUCAO INJETAVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA).		BOLS/FRAS	2.000	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00
280.	RISPERIDONA 1MG/ML LIQ 30ML		FRAS	3.000	R\$ 25,20	R\$ 75.600,00
281.	RISPERIDONA 2MG	ORD JDC	COMP	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
282.	RISPERIDONA 3 MG	ORD JDC	COMP	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
283.	RIVAROXABANA 10 mg	ORD JDC	COMP	1.500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
284.	RIVAROXABANA 15 MG	ORD JDC	COMP	1.500	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00
285.	RIVAROXABANA 20 mg		COMP	1.500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
286.	ROSOVASTATINA 10 MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
287.	ROSUVASTATINA20 MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 1,46	R\$ 2.920,00
288.	SABUTAMOL 100MCG AEROSOL		FRAS	10.000	R\$ 19,94	R\$ 199.400,00
289.	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA		AMPO	5.000	R\$ 13,00	R\$ 65.000,00
290.	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 5,78	R\$ 11.560,00
291.	SACUBITRIL + VALSARTANA 97/103 MG	ORD JDC	COMP	2.800	R\$ 5,51	R\$ 15.428,00
292.	SAIS DE REIDRATAÇÃO PO REIDRATAÇÃO		ENVE	50.000	R\$ 2,19	R\$ 109.500,00
293.	SERTRALINA 100 MG	ORD JDC	COMP	1.500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
294.	SERTRALINA 50MG COMP.	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
295.	SIMETICONA 75 MG/ML 15 ML	ORD JDC	FRAS	250	R\$ 3,44	R\$ 860,00
296.	SINVASTATINA 10MG COMP.		COMP	250.000	R\$ 0,60	R\$ 150.000,00
297.	SINVASTATINA 20MG COMP.		COMP	300.000	R\$ 0,65	R\$ 195.000,00
298.	SINVASTATINA 40MG COMP.		COMP	50.000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
299.	SOMALGIN CARDIO 100MG+30MG+15MG	ORD JDC	COMP	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
300.	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		FRAS	2.000	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
301.	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML LIQ.		FRAS	2.000	R\$ 9,79	R\$ 19.580,00
302.	SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG COMP		COMP	100.000	R\$ 0,88	R\$ 88.000,00
303.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G UNIDADE		TUBO	2.000	R\$ 5,83	R\$ 11.660,00
304.	SULFADIAZINA DE PRATA 100MG/G POMADA 400 g		POTE	5.000	R\$ 8,75	R\$ 43.750,00
305.	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA		AMPO	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
306.	SULFATO FERROSO :109 MG DE SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR);		COMP	200.000	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
307.	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS		FRAS	5.000	R\$ 6,30	R\$ 31.500,00
308.	SUXAMETONIO 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		AMPO	100	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



309.	TADALAFINA 20 MG	ORD JDC	COMP	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
310.	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL 5 ML (BRITENS)	ORD JDC	FRAS	100	R\$ 107,63	R\$ 10.763,00
311.	TEGRETOL CR 200 MG	ORD JDC	COMP	1.500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
312.	TERIPARATIDA 250 MG/ML FORTEO	ORD JDC	CANT	50	R\$ 3.059,00	R\$ 152.950,00
313.	TESTOSTERONA 250MG/ML 4ML	ORD JDC	AMPO	100	R\$ 296,96	R\$ 29.696,00
314.	TETRAIDROCANABINOL + CANABIDIOL 1500 CBD + 45 THC NABIX	ORD JDC	FRAS	150	R\$ 369,00	R\$ 55.350,00
315.	TEZEPELUMABE 210 MG 1.91 ML	ORD JDC	SERI	50	R\$ 7.459,33	R\$ 372.966,50
316.	TIAMINA 100 mg 1 ml injetavel		AMPO	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
317.	TIZANIDINA 2 MG	ORD JDC	COMP	3.000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
318.	TOPIRAMATO 100MG COMP		COMP	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
319.	TOPIRAMATO 25MG COMP		COMP	1.500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
320.	TOPIRAMATO 50MG COMP		COMP	100.000	R\$ 0,63	R\$ 63.000,00
321.	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO		COMP	2.000	R\$ 0,94	R\$ 1.880,00
322.	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL 2ML		AMP	2.000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
323.	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO		FRAS	3.000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
324.	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML 2,5 TRAVATAN	ORD JDC	FRAS	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
325.	TRAZODONA 50 MG	ORD JDC	COMP	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00
326.	TRAZODONA 50 MG HCL	ORD JDC	FRAS	1.500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
327.	TRILEPTAL 6 % 100 ML	ORD JDC	FRAS	800	R\$ 56,89	R\$ 45.512,00
328.	VALPROTO DE SÓDIO 500 MG		COMP	2.000	R\$ 19,17	R\$ 38.340,00
329.	VALSARTANA 160 MG	ORD JDC	COMP	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
330.	VALSARTANA 320 MG COMP		COMP	2.000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
331.	VANCOMICINA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL	ORD JDC	FRAS	3.000	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00
332.	VITAMINA D 2.000 ui		COMP	100.000	R\$ 5,28	R\$ 528.000,00
333.	VITAMINA D GTS	ORD JDC	FRAS	300	R\$ 22,36	R\$ 6.708,00
334.	CEFEPIMA 2000 MG PO LIOFILO INJETAVEL FRASCO/AMPOLA		AMP	3.000	R\$ 17,14	R\$ 51.420,00
335.	CIMETIDINA 150 MG 2ML OU 300MG/2ML		AMP	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
336.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	6.000	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
337.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	3.000	R\$ 14,76	R\$ 44.280,00
338.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	3.000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
339.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	3.000	R\$ 8,21	R\$ 24.630,00
340.	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA		AMP	2.000	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br

**PODER EXECUTIVO**Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações

341.	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMPRIMIDOS REVESTIDOS.		UND	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
342.	DEGERMANTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1000 ML FRASCO		FRC	20	R\$ 37,73	R\$ 754,60
343.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML		AMP	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
344.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 %, SOLUÇÃO ALCOOLICA. USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 100 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL		FRC	1.000	R\$ 19,95	R\$ 19.950,00
345.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE). USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 30 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL		FRC	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
346.	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE). USO EXTERNO. USO ADULTO E PEDIATRICO. 100 ML. ALMOTOLIA DESCARTAVEL		FRC	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
347.	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA		AMP	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
348.	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA		AMP	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
349.	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5.631G/8G GRANULADO ENVELOPE		ENV	200	R\$ 50,04	R\$ 10.008,00
350.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SOLUÇÃO BUCAL 250 ML FRASCO		FRC	500	R\$ 10,01	R\$ 5.005,00
351.	HIDROGEL (SEM ALGINATO) BISNAGA 85G UNIDADE		BIS	500	R\$ 16,70	R\$ 8.350,00
352.	HIDROGEL 30G BISNAGA UNIDADE C/ ALGINATO		BIS	500	R\$ 85,02	R\$ 42.510,00
353.	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML BOLSA		BOL	2.000	R\$ 19,69	R\$ 39.380,00
354.	LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 5MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML FRASCO		AMP	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
355.	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900 MG/G PO PARA SUSPENSAO 30G ENVELOPE		ENV	500	R\$ 24,55	R\$ 12.275,00
356.	PROBIÓTICO EM PÓ PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CONTENDO NO MÍNIMO 3 TIPOS DE CEPA. EMBALAGEM: SACHÊ COM NO MÍNIMO 1 GRAMA, CONSTANDO: PRAZO DE VALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS SEM ALTERAÇÕES.		SCH	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
357.	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	3.000	R\$ 10,02	R\$ 30.060,00
358.	SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA SISTEMA FECHADO		BOL	2.000	R\$ 9,63	R\$ 19.260,00
359.	SORO GLICOFISIOLÓGICO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA).		BOL	5.000	R\$ 10,02	R\$ 50.100,00
360.	DIMENIDRINATO 30MG,		AMP	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG 35.302-403
E-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br | site: www.caratinga.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG E FRUTOSE 100 MG SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA					
---	--	--	--	--	--

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

5.7. O Servidor Reinaldo Teixeira Ferreira será o funcionário responsável pela fiscalização do contrato;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;
- 6.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.10.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.
- 6.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.11.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.12.** Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18.** Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** O prazo de entrega dos bens e serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3.** Os bens e serviços deverão ser entregues e executados no endereço que estará explícito na ordem de serviços e ou autorização de fornecimento.
- 7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO SISTEMA ELETRÔNICO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02.07.011012200012.011000 3.3.90.39	02.07.021030500012.153000 3.3.90.39
02.07.021012200012.145000 3.3.90.39	02.07.021030500012.271000 3.3.90.39
02.07.021030100012.031000 3.3.90.39	02.07.031030100012.031000 3.3.90.39
02.07.021030100012.045000 3.3.90.39	02.07.031030100012.161000 3.3.90.39
02.07.021030100012.148000 3.3.90.39	02.07.031030100012.263000 3.3.90.39
02.07.021030100012.151000 3.3.90.39	02.07.031030200012.157000 3.3.90.39
02.07.021030100012.152000 3.3.90.39	02.07.031030200012.158000 3.3.90.39
02.07.021030100012.204000 3.3.90.39	02.07.031030200012.163000 3.3.90.39
02.07.021030100012.205000 3.3.90.39	02.07.031030200012.206000 3.3.90.39
02.07.021030100012.213000 3.3.90.39	02.07.031030200012.264000 3.3.90.39
02.07.021030100012.268000 3.3.90.39	02.07.031030400012.195000 3.3.90.39
02.07.021030200012.264000 3.3.90.39	02.07.031030300012.155000 3.3.90.39
02.07.021030200012.039000 3.3.90.39	02.07.031030500012.271000 3.3.90.39
02.07.021030300012.150000 3.3.90.39	02.07.041030100012.261000 3.3.90.39
02.07.021030300012.180000 3.3.90.39	
02.07.021030400012.154000 3.3.90.39	

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administrará irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar o certame

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, SAD, CAPS, Ordens Judiciais, ESF's e UBS's.

DADOS DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01		

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, SAD, CAPS, Ordens Judiciais, ESF's e UBS's.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste
ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS (Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, SAD, CAPS, Ordens Judiciais, ESF's e UBS's.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____

(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste
ato representada por _____
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Que indicará responsável técnico – Engenheiro (a) mecânico (a) ou equivalente, para acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme objeto da licitação. O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional;
- j) Que dispõe de instalações, estrutura ferramental, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo;
- k) Que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- l) Que, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, disponibilizará equipe técnica para execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas, a serem comprovadas através dos seus certificados de treinamento, na assinatura do contrato e a qualquer tempo durante sua execução.
- m) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME
Representante Legal da Licitante



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, SAD, CAPS, Ordens Judiciais, ESF's e UBS's, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal da ARP: _____



ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Dispõe sobre a designação de fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O(A) senhor(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr.(a) _____, no uso das atribuições conferidas nos arts. 2º e 125, §1º do Decreto Municipal Nº 17/2024, resolve:

Designar o servidor _____, Matrícula nº _____, lotado na(o) _____, Fiscal dos atos dos instrumentos de contratação derivados do Processo Administrativo Licitatório Nº ____/2024, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas em Lei, devendo ainda:

- Tomar ciência dos autos processuais, assim como de todos os atos realizados e firmados durante o processo administrativo licitatório e as regras entabuladas em Termo de Referência;
- Acompanhar o recebimento provisório do item ou do serviço, assim como realizar a conferência de sua integridade e consonância ao descrito em Termo de Referência;
- Registrar, elaborar e emitir relatório de recebimento provisório e permanente, assim como encaminhá-los ao agente gestor do contrato para ratificação e autorização;
- Responsabilizar-se pelo recebimento de solicitações de prorrogação, alteração e reequilíbrio referentes ao instrumento contratual;
- Constatar e atestar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada durante toda a execução do pacto;
- Co-assinar medições e notas fiscais junto a autoridade gestora do contrato;
- Responsabilizar-se por quaisquer equívocos, inconsistências e incoerências em seus relatórios ou nos recebimentos atestados por estes

Caratinga/MG , ____ de _____ de 2024

Secretário(a) Ordenador(a)

Eu, _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Designado